**CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO**
**ESTADO DO PARANÁ**

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06 / 04 / 2016
Aline Stutzer Roberto

REQUERIMENTO Nº. 46/2016

***SUMULA*: Requer informações quanto aos critérios utilizados na aplicabilidade do disposto na Lei Ordinária Municipal 2476/2001 art.1° incisos I e I, no que se refere a funcionários Municipais que desenvolvem atividades de atendimento continuado.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, solicitando informações quanto aos critérios utilizados na aplicabilidade do disposto na Lei Ordinária Municipal 2476/2011, *art.1°, incisos I e II, no que se refere aos funcionários Municipais que desenvolvem atividades de atendimento continuado.*

**JUSTIFICATIVA**

Ocorre que a Lei Ordinária Municipal 2476/2011, *em seu art.1°, incisos I e II e demais dispositivos, regulamenta o sistema de revezamento de horário, previsto no art. 21, inciso II da Lei Complementar nº 13/2007. Garantindo aos* servidores municipais que desenvolvem atividades de atendimento continuado, duas folgas mensais e assegurando também a chamada 13ª (décima terceira) hora. Como se observa no dispositivo da referida Lei:

"Art. 1º – Regulamenta o sistema de revezamento de horário, previsto no Art. 21 - § 2º da Lei Complementar nº 13/2007, aos servidores em atividades que, pela sua natureza e em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços de atendimento continuado, com observância dos seguintes requisitos:

I - Sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso com duas folgas mensais, devendo ao menos uma recair em domingo;

II – A hora noturna – das 22:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte – corresponde a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, gerando 1 (uma) folga a cada 12 (doze) escalas noturnas cumpridas, ou recebimento de hora extraordinária, chamada de 13º hora."

Processo:
**151 / 2016**
Data:
05/04/2016 13:48:55
Requerente:
**JOEL ELIAS FADEL**

Entretanto, funcionários municipais que desenvolvem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), reclamam que não usufruem de tal direito. Portanto, considerando-se a norma acima mencionada e as condições de trabalho a que se submetem os profissionais de saúde, trabalhando além do limite físico e intelectual para bem atender os pacientes, requeiro informações quanto aos critérios utilizados na aplicabilidade da referida lei.

Certo de que essas informações serão enviadas, é que apresento este Requerimento, contando com a colaboração dos Nobres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de Março de 2016.

Joel Elias Fadel
Vereador